



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.597 DE 17 DE Setembro DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 6.139.784,99 (Seis milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.12	Educação	
02.11.12.365	Educação Infantil	
02.11.12.365.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.12.365.0016.2.303	Construção de Creche de Educação Inf. no bairro Bela Vista, Mendes/RJ - Novo PAC	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.569	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.569	Outras Obras e Instalações	R\$ 6.077.793,1
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.12	Educação	
02.11.12.365	Educação Infantil	
02.11.12.365.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.12.365.0016.2.304	Contrapartida Construção de Creche de Educação Inf. no bairro Bela Vista, Mendes/RJ - Novo PAC	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R\$ 500
4.4.90.51.99.00.00.00.1.500	Outras Obras e Instalações	R\$ 61.391,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 6.139.784,99

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$ 6.077.893,14) e anulação parcial (R\$ 61.891,85), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02

Prefeitura Municipal de Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 61.891,85
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 6.139.784,99

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de Setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL